



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros
Departamento de Parcerias com o Setor Privado
Coordenação-Geral de Parcerias e Articulação Institucional

Nota Técnica nº 14/2024/CGPAI DPP/DPP SNFI/SNFI-MIDR
PROCESSO Nº 59000.011536/2022-17

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se da avaliação dos estudos de viabilidade e do modelo de concessão para implantação do Projeto de Irrigação Platôs de Guadalupe/PI.

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Edital de Chamamento Público de Estudos MDR n. 9/2022 (3817432).

2.2. Requerimento de Estudos Platôs de Guadalupe/PI - Parte I (3877296).

2.3. Requerimento de Estudos Platôs de Guadalupe/PI - Parte II (3877301).

2.4. Portaria n. 2599, de 17 de agosto de 2022, que institui Comissão de Seleção e Avaliação para condução dos Procedimentos de Manifestação de Interesse convocados pelos Editais de Chamamento Público de Estudos MDR n. 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022 e 09/2022.

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. De acordo com o Edital de Chamamento Público de Estudos MDR n. 9/2022 (3817432), que teve por objetivo convocar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que subsidiassem a modelagem de Parceria para a implantação do Projeto de Irrigação Platôs de Guadalupe, localizado no Estado do Piauí, a comissão realizou a avaliação dos estudos apresentado, considerando os seguintes critérios:

14.1.1. Atendimento ao escopo detalhado no Anexo I - Termo de Referência do presente Chamamento Público de Estudos - CPE e observância das diretrizes e premissas definidas pelo MDR;

14.1.2. Consistência e coerência das informações que subsidiaram a realização dos ESTUDOS, bem como do modelo de concessão proposto;

14.1.3. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

14.1.4. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;

14.1.5. Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

14.1.6. Impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento.

3.2. Este mesmo Termo de Referência define a metodologia de avaliação que foi observada, conforme Anexo II do TR, transcrito a seguir:

ANEXO II - AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

(PARA FINS DE DEFINIÇÃO DO VALOR DE RESSARCIMENTO)

A avaliação será dividida nas seguintes etapas:

Etapa 1: Verificação se os estudos apresentados atendem aos requisitos de admissibilidade constantes neste Edital.

Ao receber os estudos apresentados pela empresa autorizada, a COMISSÃO analisará inicialmente o cumprimento das exigências previstas neste Edital entre elas:

- apresentação dos estudos técnicos no prazo previsto, contados da publicação do Edital de autorização para realização dos estudos;
- apresentação dos estudos técnicos em duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculos que os embasem, inclusive com fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pelo MDR e pelos órgãos de controle;
- apresentação dos 5 (cinco) grupos de produtos, sendo esses (i) estudo de mercado/demanda; (ii) análise da infraestrutura e estudos de engenharia; (iii) estudos ambientais; (iv) avaliação econômico-financeira; acrescidos do relatório financeiro consolidado; e (v) Modelagem jurídica da concessão com respectiva minuta de edital, contrato e anexos.

Etapa 2: Análise se os relatórios apresentados contêm minimamente a composição descrita no Anexo I deste Edital.

Os referidos relatórios deverão observar o detalhamento de escopo presente no seu Anexo I - Termo de Referência e demais premissas divulgadas previamente à entrega dos produtos. Assim, nessa segunda etapa a análise será binária, se ATENDE (1) ou NÃO ATENDE (zero) minimamente aos itens do Edital e demais premissas divulgadas previamente à entrega dos produtos.

Caso um item específico do relatório sob avaliação não atenda minimamente o exigido, será considerado nota zero para o item.

Etapa 3: Avaliação qualitativa.

A avaliação qualitativa será feita tendo por base a consistência e a coerência das informações apresentadas nos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos; a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; a compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais e com a legislação aplicável ao setor; a demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes e o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

A avaliação qualitativa será feita em uma escala de 0% (zero) a 100% (cem) em relação ao percentual de atendimento dos estudos apresentados para cada item constante no Anexo I deste edital, onde a nota 0% (zero) significa que o estudo não apresentou qualquer informação útil ou consistente com o respectivo item e a nota 100% que o relatório apresentou informações úteis, consistentes e com um nível de profundidade e abrangência adequado, atendendo plenamente ao item.

A COMISSÃO deverá publicar planilha de avaliação com a justificativa de cada uma das notas percentuais dadas a cada um dos itens de modo a garantir a devida transparência e fundamentação objetiva da avaliação qualitativa, possibilitando aos interessados a interposição de recursos perante a fundamentação apresentada.

A nota final de cada um dos 5(cinco) grupos de produtos será o resultado da média aritmética da nota de cada item de avaliação do respectivo produto constante no Anexo I.

Para fins de composição do valor máximo de ressarcimento previsto neste CPE, para cada um dos 5 (cinco) grupos de produtos apresentados será atribuído um percentual de 20% sobre o valor total dos estudos.

O valor do ressarcimento total será calculado pela multiplicação de cada nota qualitativa atribuída pela Comissão de Avaliação aos 5 (cinco) grupos de estudo pelo 20% do peso de cada grupo.

3.3. Dessa forma, esta Comissão de Seleção e Avaliação para condução dos Procedimentos de Manifestação de Interesse convocados pelos Editais de Chamamento Público de Estudos MDR n. 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022 e 09/2022, nomeada pela Portaria n. 2599, de 17 de agosto de 2022, atualizada pela Portaria n. 1810, de 23 de maio de 2024 (SEI 5089824), realizou a devida análise dos produtos.

4. ANÁLISE

4.1. Nessa **primeira etapa da análise**, foram verificados se os estudos apresentados atenderam aos requisitos de admissibilidade constantes neste Edital.

4.2. O Termo de Autorização dos Estudos (SEI 4092443) que subsidiaram a modelagem de Parcerias para a implantação Projeto Público de Platôs de Guadalupe definiu o prazo final para a elaboração e apresentação dos estudos de 90 (noventa) dias contados da data da publicação deste Termo (31/12/2022).

4.3. No entanto, em razão das dificuldades na interlocução com as autoridades responsáveis durante o processo de transição governamental, somados à dificuldades em conseguir parte da documentação necessária para o andamento dos estudos, especialmente nas áreas de engenharia, fundiária e ambiental, houve atraso no desenvolvimento dos estudos de viabilidade. Por isso, os prazos foram prorrogados por três vezes, tendo o prazo final para entrega dos produtos prorrogado para 31 de maio de 2024.

4.4. Dessa forma, verificou-se que os estudos foram entregues dentro do prazo acordado entre o Consórcio e o MIDR, tendo em vista que as prorrogações de prazo para entrega ocorreram de comum acordo.

4.5. Nesse mesmo sentido, esta comissão verificou que os estudos técnicos foram apresentados em via eletrônica, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculos que os embasem, inclusive com fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pelo MIDR e pelos órgãos de controle.

4.6. Por fim, foram apresentados os 5 (cinco) grupos de produtos, sendo esses (i) estudo de mercado/demanda; (ii) análise da infraestrutura e estudos de engenharia; (iii) estudos ambientais; (iv) avaliação econômico-financeira, acrescidos do relatório financeiro consolidado; e (v) Modelagem jurídica da concessão com respectiva minuta de edital, contrato e anexos.

4.7. Na **segunda etapa da análise**, esta Comissão avaliou se os relatórios apresentados contêm minimamente a composição descrita no Anexo I deste Edital, sendo que os referidos relatórios tiveram de observar o detalhamento de escopo presente no seu Anexo I - Termo de Referência e demais premissas divulgadas previamente à entrega dos produtos.

4.8. O resultado da análise está consolidado na Tabela 1 abaixo, avaliando se o item apresentado ATENDE (1) ou NÃO ATENDE (0) minimamente aos itens do Edital e demais premissas divulgadas previamente à entrega dos produtos.

4.9. Na **terceira etapa da análise** foi realizada a avaliação qualitativa das entregas, tendo por base a consistência e a coerência das informações apresentadas nos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos; a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; a compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais e com a legislação aplicável ao setor; a demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes e o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

4.10. Esta avaliação qualitativa foi feita em uma escala de 0% (zero) a 100% (cem) em relação ao percentual de atendimento dos estudos apresentados para cada item constante no Anexo I do edital, onde a nota 0% (zero) significa que o estudo não apresentou qualquer informação útil ou consistente com o respectivo item e a nota 100% que o relatório apresentou informações úteis, consistentes e com um nível de profundidade e abrangência adequado, atendendo plenamente ao item.

4.11. O resultado da terceira etapa da análise também foi consolidado na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1 – Análise do Atendimento dos Itens Constantes dos Estudos para cada Grupo

Item	Descrição	Atende Minimamente (FEJ)	Nota de Qualidade (Nj)
GRUPO 1 – ESTUDOS DE MERCADO/DEMANDA			
1.1	Definição do modelo de negócios baseada em critérios objetivos e justificativas técnicas para seleção da alternativa mais eficiente para	1	100%

	implantação do projeto, bem como da modalidade de parceria mais adequada.		
1.2	A projeção de demanda considera cada segmento previsto no projeto a ser construído e sua taxa de crescimento é calculada em função de variáveis independentes explicativas, considerando projeções de crescimento e potencial do mercado consumidor para cada unidade de negócio.	1	100%
1.3	O estudo de demanda contém elementos suficientes para análise de infraestrutura existente, para elaboração do estudo de engenharia e avaliação econômico-financeira do empreendimento e considera as restrições de capacidade de infraestrutura hídrica e de logística existente, além dos recursos naturais.	1	100%
1.4	A projeção de demanda apresenta 3 cenários distintos, sendo: conservador, moderado e agressivo, juntamente com suas respectivas premissas, como (modelagem, metodologia, aspectos técnicos, testes estatísticos) e foi disponibilizada toda a base de dados empregada na modelagem para reprodução pelo MDR.	1	100%
1.5	Durante a modelagem foi considerado um mix de produtos que otimizaram a geração de receitas e exploração das unidades de negócio.	1	100%
1.6	Há avaliação das fontes de receitas, que considerem os resultados obtidos nas projeções de demandas, inclusive com receitas resultantes de cada unidade de negócio.	1	100%
Média do Grupo:			100%
GRUPO 2 - ANÁLISE DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE E ESTUDO DE ENGENHARIA			
2.1	As análises das infraestruturas e estudos de engenharia elaborados apresentam informações coerentes e coordenadas que comprovem a compatibilidade dos estudos, a consistência do modelo final e sua aplicabilidade na elaboração do projeto.	1	100%
2.2	Completeness do levantamento da documentação existente e das características técnicas da área, solo, geologia, vegetação, hidrografia, vias de acesso e outros elementos necessários ao projeto.	1	100%
2.3	Aderência dos estudos de engenharia do sistema de irrigação e da infraestrutura a ser implantada às normas e especificações técnicas aplicáveis.	1	100%
2.4	Os orçamentos estão baseados em fontes oficiais do Poder Público, em fontes qualificadas ou em benchmarking aplicáveis, acompanhados de memória de cálculo que apresente os quantitativos e os preços unitários e composições de custos adotadas, de modo permitir sua reprodução pelo MDR e órgãos de controle	1	100%
2.5	Completeness do levantamento da situação fundiária do perímetro, contemplando todos os documentos disponíveis e o planejamento para futuras desapropriações e reassentamentos que se façam necessários.	1	100%
2.6	Compatibilidade do cronograma físico/financeiro das atividades previstas para implantação do projeto com os demais relatórios e estudos.	1	100%
Média do Grupo:			100%
GRUPO 3 - ESTUDOS AMBIENTAIS E SOCIOECONÔMICOS			
3.1	Completeness da identificação e compilação de estudos ambientais já realizados nas áreas de influência do empreendimento, bem como sua caracterização e características socioambientais.	1	100%
3.2	Apresentação das diretrizes e mapeamento de todos os fluxos de ações e procedimentos necessários ao adequado licenciamento ambiental das instalações e das atividades operacionais previstas para o empreendimento.	1	100%

3.3	Completude do levantamento dos riscos e impactos ambientais e das medidas destinadas à prevenção, eliminação, correção, mitigação, compensação ou controle dos impactos e das demais condicionantes a serem elencadas nas licenças e/ou autorizações.	1	100%
3.4	Análise preliminar de passivos ambientais, contemplando o levantamento de fatos, evidências ou indícios que possam apontar a existência de passivos ambientais nas áreas de interesse, considerando aqueles eventualmente relacionados às atividades do empreendimento, existência de áreas degradadas e passivos declarados formalmente junto aos órgãos ambientais, inclusive relativos ao descumprimento de programas e ações decorrentes de licenças ambientais vigentes.	1	100%
3.5	Estimativa dos custos ambientais contemplando a obtenção e renovação dos atos administrativos ambientais, outorga, CERTOH, a elaboração de estudos, planos e programas ambientais e execução de boas práticas ambientais.	1	100%
3.6	Fundamentação da modelagem em estudos socioeconômicos atualizados que considerem as carências sociais e necessidades de desenvolvimento econômico em níveis local e regional, e, com base neles, busquem gerar resultados alinhados aos objetivos da Política Nacional de Irrigação (Lei 12.787/2013, art. 4º), bem como aos propósitos da Concessão de Direito Real de Uso – CDRU (Decreto-Lei 217/1967).	1	100%
Média do Grupo:			100%
GRUPO 4 - AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
4.1	Relatório de Avaliação Econômico-Financeira contendo a modelagem econômico-financeira fundamentada no método de fluxo de caixa descontado, avaliando a atratividade do projeto para o setor privado, com foco em sua auto-sustentabilidade, coerente com os resultados dos estudos de demanda, as estimativas de receitas, incluindo as acessórias, os custos de operação, manutenção e eventual expansão, investimentos, custos ambientais, impactos financeiros decorrentes das premissas estabelecidas e das análises jurídica e de riscos, “ <i>due dilligence</i> ” dentre outros, sendo avaliados os benefícios fiscais conferidos a empreendimento dessa envergadura.	1	100%
4.2	Apresentação de parâmetros de viabilidade econômico-financeira do projeto e adequação das premissas adotadas na modelagem.	1	100%
4.3	Apresentação do modelo econômico-financeiro, com período de projeção de no mínimo 35 anos, em planilha eletrônica editável, com fórmulas abertas, que considere todos os custos, despesas, receitas e o retorno financeiro associado ao projeto e que permita seu uso como ferramenta de análise e simulação para o desenvolvimento da modelagem de concessão.	1	100%
4.4	Completude do Relatório de Avaliação Econômico-Financeira, contemplando as justificativas para as variáveis de entrada (como séries históricas, metodologias de estimativa, fontes de dados, etc), incluindo a taxa de desconto adotada.	1	100%
4.5	Apresentação do Resumo dos Resultados, com detalhamento para o cenário-base e acompanhado de análises de sensibilidade.	1	100%
4.6	Coerência da proposição de Prazo Ótimo da Concessão e outras definições eventualmente necessárias com os resultados dos Estudos.	1	100%
Média do Grupo:			100%
GRUPO 5 - MODELAGEM JURÍDICA			

5.1	Adequação do arranjo institucional, das soluções jurídicas e institucionais apresentadas e das respectivas ferramentas jurídicas propostas.	1	100%
5.2	Completude da listagem de bens reversíveis e outros levantamentos realizados (<i>due dilligences</i>).	1	100%
5.3	Adequação da matriz de riscos, com a correta alocação dos eventos à parte que melhor possa endereçá-los.	1	100%
5.4	Adequação do modelo regulatório e de mensuração de desempenho sugeridos às características do projeto.	1	100%
5.5	Apresentação de minuta de Edital e Anexos compatíveis com os requisitos da legislação aplicável ao modelo de parceria adotado.	1	100%
5.6	Apresentação de modelo contratual e minuta de Contrato e Anexos coerentes com os resultados dos Estudos, endereçando em suas cláusulas as definições resultantes dos Relatórios entregues.	1	100%
Média do Grupo:			100%

4.12. Verificou-se, portanto, que os relatórios apresentaram informações úteis, consistentes e com um nível de profundidade e abrangência adequado, atendendo plenamente ao exigido nos itens do Edital.

4.13. Tendo como um dos objetivos da avaliação a composição do valor máximo de ressarcimento previsto neste CPE MDR n. 9/2022 (3817432), apresenta-se abaixo a Tabela 2 com o valor total de ressarcimento:

Tabela 2 - Valor total do ressarcimento

GRUPO	MÉDIA DO GRUPO	VALOR EM PORCENTAGEM DO RESSARCIMENTO (Média do Grupo x 20%)
1 - Estudos de Mercado e Demanda	100%	20%
2 - Análise da Infraestrutura Existente e Estudo de Engenharia	100%	20%
3 - Estudos Ambientais e Socioeconômicos	100%	20%
4 - Avaliação Econômico-Financeira	100%	20%
5 - Modelagem Jurídica	100%	20%
Valor Total do Ressarcimento:		100%

4.14. De acordo com o Edital de Chamamento Público de Estudos MDR n. 9/2022 (3817432), o valor máximo para eventual ressarcimento pelo estudos será limitado a R\$ 1.234.803,27 (hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte e sete centavos).

11. VALOR NOMINAL MÁXIMO DE RESSARCIMENTO

...

11.2.1. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de itens, levantamentos, investigações e estudos técnicos para subsidiar a modelagem da parceria do empreendimento constante do objeto do presente CPE, de acordo com o inciso II, § 5.º do art. 4.º do Decreto n. 8.428, de 2015, será limitado a R\$ 1.234.803,27 (hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte e sete centavos).

4.15. Portanto, esta é a avaliação técnica dos estudos de viabilidade e do modelo de concessão para implantação da Segunda Etapa do Projeto de Irrigação Platôs de Guadalupe/PI, que resultou no valor total do ressarcimento em 100% de R\$ 1.234.803,27 (hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte e sete centavos).

4.16. Ademais, segundo o § 2º do Art. 2º da Portaria n. 2599/2022, que institui Comissão de Seleção e Avaliação para condução dos Procedimentos de Manifestação de Interesse, a análise técnica deve ser encaminhada à apreciação do então Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional.

§ 2º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, ficando dispensados dos trabalhos os seus membros que estiverem em gozo de férias ou outros afastamentos legais, pelo período que durar o afastamento, e deverão ser consolidadas em relatórios a ser encaminhados à apreciação do **Ministro Estado do Desenvolvimento Regional**.

4.17. Assim, esta comissão recomenda encaminhar esta análise para conhecimento da Consultoria Jurídica junto a este Ministério, concomitantemente com o envio para apreciação do Ministro.

4.18. Após apreciação do Ministro, recomenda-se encaminhar para publicação da planilha de avaliação (Tabela 1) no sítio eletrônico do MIDR, com a justificativa das notas percentuais dadas do parágrafo 4.12.

5. CONCLUSÃO

5.1. De acordo com a análise realizada, esta comissão entende que: i) foram atendidos os requisitos de admissibilidade constantes neste Edital; ii) os relatórios apresentados contêm minimamente a composição descrita no Anexo I deste Edital; e iii) os estudos possuem consistência e a coerência das informações apresentadas conforme avaliado na Tabela 2 desta Nota Técnica.

5.2. Dessa forma, encaminha-se esta Nota Técnica para análise superior e, caso esteja em concordância, encaminhe para conhecimento da CONJUR/MIDR e concomitantemente para apreciação do Ministro.

(assinado eletronicamente)

Cristiano Egnaldo Zinato

Representante da SNFI/MIDR

Coordenador da Comissão

(assinado eletronicamente)

Larissa Oliveira Rêgo

Representante do Departamento de Irrigação/MIDR

(assinado eletronicamente)

Sebastião Ednir Menezes

Representante do DNOCS

(assinado eletronicamente)

Bruno Batista Melin

Representante da SEPPI/Casa Civil PR



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Egnaldo Zinato, Coordenador-Geral de Parcerias e Articulação Institucional**, em 27/05/2024, às 15:10, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Batista Melin, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 15:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ednir menezes, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 17:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Oliveira Rêgo, Diretor(a) do Departamento de Irrigação**, em 27/05/2024, às 18:45, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5070441** e o código CRC **F5535F32**.
